
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Xuxu Dal Molin</p>		

Modifica o inciso II, art.2º do projeto de lei nº572/2020, que dispõe sobre o salário mínimo profissional do cirurgião dentista no âmbito do Estado de Mato Grosso, que passa a ter a seguinte redação:

“ **Art.2º** O piso salarial estadual para os cirurgiões-dentistas passará a ser fixado da seguinte forma:

I- (...)

II- R\$6.270,00 ( seis mil e duzentos e setenta reais) mensais, em caso de dedicação exclusiva, para jornada se até 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.”

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca modificar o inciso II do art.2º do PL nº572/2020, haja vista o equívoco na redação original do projeto, senão vejamos:

Texto original:

*“I – R\$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais) mensais, para uma jornada de até 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.*

*II – R\$ 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais) mensais, em caso de dedicação exclusiva, para jornada de até 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) semanais. ”*

Veja que a jornada estabelecida no inciso segundo não condiz com o dobro de horas trabalhadas do inciso anterior, que seriam R\$6.270,00 (seis mil e duzentos e setenta reais).

Desta feita, com objetivo de corrigir questão de suma importância, já solicitado pelo Conselho Regional de Odontologia, consoante ofício anexo, se faz necessária a aprovação da emenda em comento.



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Abril de 2022

**Xuxu Dal Molin**  
Deputado Estadual